



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0547/2018, de 31 de agosto de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO o previsto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, o art. 73 e o art. 76 da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO o que determina o inciso XVII do artigo 44 do Estatuto da Universidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer os critérios para conferência técnica de bens permanentes ou de consumo, adquiridos com recurso da universidade ou de convênios, que necessitam de conhecimento técnico específico para o aceite no recebimento.

Art. 2º O requisitante será convocado pela Divisão de Materiais – DIMAT, vinculada a Pró-Reitoria de Administração, para execução de conferência técnica e verificação da conformidade do material recebido de acordo com as especificações técnicas contidas no edital e seus anexos.

I - O prazo para conferência técnica será de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data da convocação para comparecimento na DIMAT;

II - A convocação se dará por e-mail, telefone e/ou memorando eletrônico;

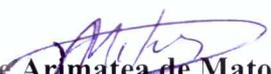
III - No ato da conferência técnica, o requisitante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues que estejam em desacordo com o edital de licitação e seus anexos.

§ 1º Nos casos de afastamento ou impossibilidade justificada de comparecimento do requisitante, o responsável pela unidade requisitante deverá indicar um substituto para realizar o recebimento, devendo ser observado o prazo determinado no inciso I do art. 2º deste ato.

§ 2º Expirado o prazo estabelecido no art. 2º, inciso I, e não sendo realizada a conferência técnica dos materiais, o requisitante poderá ser responsabilizado pela ocorrência de multas, juros de mora ou qualquer outra atualização financeira cabível por atraso no processo de pagamento ao fornecedor.

§ 3º O processo para apuração de responsabilidade respeitará os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 3º Este ato entra em vigor nesta data.


José de Arimateia de Matos
Reitor